

Relatório da inspeção realizada no bairro do Bom Parto, em outubro de 2023.

Este relatório foi elaborado por Juliane Verissimo Albuquerque Lima<sup>1</sup>, Carlos Eduardo da Silva Lopes<sup>2</sup>, Camila Dellagnese Prates<sup>3</sup>, Manuella Vieira Murta Lechtenbohmer<sup>4</sup>, Nayra Beatriz Souza de Miranda<sup>5</sup>, José Afrânio Alves de Santana Filho<sup>6</sup>, Marcus Vinícius da Silva Ferreira Melo<sup>7</sup> e Roberto Barbosa de Moura<sup>8</sup>, colaboradores e membros da Comissão de Defesa de Direitos Humanos da OAB e por Rosane Veríssimo Albuquerque Lima<sup>9</sup>.

## 1- Apresentação geral

Esse relatório tem o objetivo duplo de: i) mapear e descrever a realidade vivenciada por parte da comunidade do bairro do Bom Parto (moradores da Av. Francisco de Menezes, Tv. São Francisco, Rua do Campo, Rua São Francisco de Assis, Tv. Dr. Leite Júnior, Rua Guedes, Rua Manoel Alves, Rua Beira da Lagoa, Tv São Sebastião 2, Rua São Sebastião e Rua General Hermes) em Maceió/AL, e ii) de buscar o reconhecimento, junto ao Poder Público e ao sistema de justiça, de que há famílias morando em áreas, que vêm sofrendo, há cinco anos, com o desastre ambiental provocado pela mineração de sal-gema<sup>10</sup>, **mas que não estão dentro do mapa da área de risco** e que, portanto, necessitam de atenção e de reparação.

Esse relatório foi produzido a partir da descrição e posterior análise de pesquisadoras e pesquisadores da Antropologia, Sociologia e Arquitetura e Urbanismo e Direito, todos ligados à Universidade Federal de Alagoas e Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas, que realizaram visitas ao bairro entre os meses de julho e novembro de 2023.

Estas visitas (Anexo 1), guiadas por moradores, levam em consideração suas demandas e visam também compreender as percepções sobre os efeitos do desastre em suas vidas na comunidade. São relatos sobre suas casas, as condições da comunidade e as relações com a vizinhança que buscam entender as razões para os massivos pedidos por realocação.

Para realizar as entrevistas, os pesquisadores abordaram os moradores da comunidade em duplas, visando captar o maior número de casas e entrevistas. A dupla realizou as perguntas,

---

<sup>1</sup> Mestranda em Sociologia (PPGS/ICS/UFAL)

<sup>2</sup> Mestrando em Antropologia (PPGAS/ICS/UFAL)

<sup>3</sup> Doutora em Sociologia (UFRGS)

<sup>4</sup> Advogada

<sup>5</sup> Advogada

<sup>6</sup> Advogado

<sup>7</sup> Advogado

<sup>8</sup> Advogado e presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/AL

<sup>9</sup> Graduada em Engenharia de Agrimensura e Graduanda em Arquitetura e Urbanismo (FAU/UFAL)

<sup>10</sup> CPRM, 2019

gravou os áudios e fez os registros fotográficos, após o consentimento das pessoas entrevistadas. Esse documento é construído a partir da análise dos dados coletados durante as visitas, e, ao final, o relatório apresenta as características recorrentes apreendidas nas entrevistas sobre a situação do bairro.

É importante pontuar que funcionários da empresa Top Service, ligada à empresa GPS, (que presta serviço de vigilância à Braskem), acompanharam todas as visitas feitas ao bairro, alguns deles também moram na região. Identificados com colete, boné e crachá, num primeiro momento nos causaram curiosidade e dúvidas quanto às possíveis implicações de suas presenças nos relatos dos moradores, porém não foi relatado, nem percebido, algum problema quanto a isso. O fato de alguns deles fazerem parte da comunidade, amenizou o impacto e possibilitou que as abordagens e diálogos transcorressem com fluidez<sup>11</sup>.

As visitas feitas pelos pesquisadores da FAU/Ufal, estão diretamente ligadas ao programa da disciplina Atividade Curricular de Extensão - ACE 3 (Diagnóstico e Planejamento), ministrada pelas professoras Débora de Barros Cavalcanti Fonseca e Caroline Gonçalves dos Santos. Já as visitas realizadas pelos mestrandos Carlos Eduardo da Silva Lopes (PPGAS/UFAL), Juliane Verissimo Albuquerque Lima (PPGS/UFAL) e pela professora e pesquisadora Camila Prates (ICS/UFAL) fazem parte de suas pesquisas, que enfocam o desastre ambiental sob a ótica da fotoetnografia, da sociologia dos conflitos e dos estudos sobre sociologia da ciência e da tecnologia e sociologia da questão ambiental, respectivamente.

As áreas do conhecimento que compõem as visitas: Urbanismo, Sociologia, Antropologia e Direitos Humanos, convergem no objetivo principal de conhecer e retratar com detalhes as condições às quais estão expostos os moradores do bairro do Bom Parto. O objetivo é investigar os pontos de risco e vulnerabilidade ambiental, documentando as condições encontradas a partir de uma visão inter e transdisciplinar, pois entende-se que a partir de análises dessa natureza é possível elaborar instrumentos de luta comunitária. Além disso, traçar com maior clareza e assertividade propostas de ações reparadoras e exemplares para a construção de uma cidade atenta aos direitos humanos.

O resumo das visitas com suas respectivas equipes realizadoras pode ser visto na Tabela 1. Os diários de campo detalhados constam no Anexo 1 deste relatório. Em cada um deles, é possível localizar o percurso realizado pelos pesquisadores por meio de mapas elaborados com o auxílio do site My Maps e do software Qgis. Ao todo, foram percorridos mais ou menos 13

---

<sup>11</sup> Buscando compreender melhor essa relação e a atuação dos agentes comunitários (inscrição grafada nos coletes que usavam) o líder comunitário relatou que a GPS contratou esses agentes para cumprirem a função de acompanhar o que ocorre no bairro e repassar para a empresa, mas lembrou que o caráter não é de vigilância.

km a pé, o que proporcionou uma melhor observação da realidade vivenciada pelos moradores e identificação de pontos sensíveis, recorrentes em seus relatos.

Diversas imagens ajudam a apresentar melhor as situações encontradas. Nas considerações finais deste documento, apresentamos os pontos críticos levantados, propondo o diálogo com a literatura que lida com a questão ambiental, urbana e periférica, sobretudo do Urbanismo, da Antropologia, Sociologia e Direitos Humanos, mas não só destas, pois pensar a vida na cidade é pensar sobre suas funções sociais, garantindo direitos e trazendo à tona a participação ativa dos diversos atores da comunidade, fortalecendo a ideia e o exercício de cidadania.

Tabela 1

Nome	Data da visita	Temática observada	Equipe
Visita 1	19/07/2023	Visita de reconhecimento da área e diálogo com liderança comunitária do Bom Parto	FAU
Visita 2	31/08/2023	Protesto em frente ao “portão da Braskem”	PPGAS / PPGS
Visita 3	14/09/2023	Visita aos bloqueios realizado pelos moradores - Manhã e tarde Culto no Acampamento - Noite	PPGAS / PPGS
Visita 4	18/09/2023	Visita Conjunta - percorrendo o bairro	FAU / PPGAS / PPGS
Visita 5	03/10/2023	Visita Conjunta - ICS, UNIMA, IAB e OAB	PPGAS/ PPGS / UNIMA/ IAB / OAB
Visita 6	30/11/2023	Visita ICS	PPGS / PPGAS

O delineamento epistêmico e metodológico deste relatório é centralizado na compreensão das questões sociais e ambientais imbricadas aos efeitos do desastre da Braskem, através da percepção dos moradores. Historicamente, os cientistas naturais centralizavam os diagnósticos das questões ambientais, por exemplo, cabia aos estudos geológicos alertar sobre evolução do afundamento do solo, sendo esses dados determinantes para o direcionamento de ações de mitigação e compensação.

Entretanto, na década de 1980, nos Estados Unidos, atores da sociedade civil (movimento ambientalista) e do pensamento social, passam a refletir sobre as características sociais e econômicas da produção de uma questão ambiental. Esse movimento abre espaço para que o diagnóstico desses problemas também fosse realizado por meio das **percepções das comunidades** (FUKS, 1998).

Nesse sentido, os efeitos negativos do afundamento do solo, resultante do desastre da Braskem, passa a ser também compreendido como um problema que agora pode ser

diagnosticado por um grupo social ou por uma comunidade (HANNIGAN, 1997). Esse diagnóstico, traduzido pela sociologia, se dá por meio da descrição das percepções dos moradores dessas comunidades que sofrem os efeitos negativos do desastre. Essa percepção altera suas vidas cotidianas, uma vez que o comportamento das pessoas está ancorado na relação social e na interpretação que fazem da realidade. Logo, as percepções sobre os problemas ambientais gerados pela Braskem, os conflitos que vivenciam e suas demandas passam a ter relevância no diagnóstico científico e socioambiental, e são objeto deste relatório.

## 2- Caracterização da demanda

É importante iniciar com uma explicação: dia 30 de novembro foi publicada, no site da Prefeitura de Maceió<sup>12</sup>, a imagem do novo mapa de risco, a versão 5 do mapa de risco. Contudo, não tivemos condições de fazer uma leitura técnica dele, uma vez que, apenas a imagem foi disponibilizada. As pesquisadoras deste relatório tentaram obter o estudo que sustenta a referida imagem, junto à Defesa Civil na tarde de sexta-feira e, na ocasião, nos foi informado que o documento estaria disponível para acesso ao público, apenas na quarta-feira próxima (6 de dezembro). A mudança que aqui é importante frisar é que nosso diagnóstico foi acertado e corroborado pelo mapa 5, que retira o Bom Parto da área de criticidade 01 (como será explicitado abaixo) e o coloca na área de criticidade 00, portanto, sendo necessária a reparação dos danos vivenciados pela comunidade, além da realocação com justa indenização da comunidade.

Na figura abaixo (Figura 01), é possível ver que uma parte do bairro Bom Parto consta na versão 4 do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias da Defesa Civil de Maceió. Nele, estão definidas as áreas de realocação (criticidade 00) e monitoramento (criticidade 01). A última versão do mapa divulgada pela instituição data de dezembro de 2020. Neste mapa (figura 01), percebemos que o que define uma área como monitoramento é, segundo a legenda, a “Possibilidade de fraturamento e processos erosivos, movimento de massa e alagamento”. Nessa situação, a realocação não está excluída, pois nas linhas de ações constam que, entre elas, estão o “Monitoramento, podendo incorrer em realocação dos moradores da edificação ou de áreas inteiras.” (Figura 02).

Figura 01 - Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 4 - Dez 2020

<sup>12</sup> Disponível em: <https://maceio.al.gov.br/noticias/defesacivil/prefeitura-de-maceio-atualiza-mapa-de-risco-e-justica-federal-inclui-bom-parto-em-realocacao> Acesso em 3 de dezembro de 2023.



Fonte: Defesa Civil de Maceió, 2020.

Figura 02: Recorte da legenda do Mapa de linhas de ações prioritárias

AÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	DANOS
REALOCAÇÃO	Zona de fraturamento e processos erosivos, zona de movimento de massa, zona de alagamento; risco de dolinamento.	Área de fraturamento intenso, processos erosivos e patologias em edificações já identificadas (mapa de feições), áreas já alagadas; área central passível de colapso das minas de extração de sal; encosta do Mutange, Jardim Alagoas e Cardoso; zona de deformação, falhamento geológico; R3* e R4* CPRM 2012/2017
MONITORAMENTO	Possibilidade de fraturamento e processos erosivos, movimento de massa e alagamento.  Área passível de colapso das minas de extração de sal	Área passível de expansão dos processos erosivos e patologias estruturais em edificações, instabilidade e perda funcionalidade das edificações.

Fonte: Defesa Civil de Maceió, 2020.

É importante atentar que a área de monitoramento (cor verde escura) do Bom Parto já se encontra em ruínas ou em processo de demolição, como é possível perceber na imagem de satélite (figura 03 e 04). Além dessas, outras áreas do bairro são apontadas pela população como críticas e passíveis de realocação, pois sofrem com problemas semelhantes aos que as pessoas que foram retiradas vivenciavam, tais como: **inundações cada vez mais constantes, rachaduras permanentes nas casas e afloramento de água dentro delas. Relatam ainda a frequência de surtos de dengue, zika, chikungunya e leptospirose.**

Contudo, duas situações agravaram a situação dos moradores, **a primeira são os efeitos da demolição de parte do bairro e a segunda é a permanência forçada na condição de “vizinhos do maior desastre minerário em andamento”**, identificamos uma série de efeitos negativos e cumulativos, que ocorrem na comunidade:

i) aprofundamento dos impactos ambientais negativos, como os supracitados, somados à falta d'água e retorno do esgoto após a desocupação do conjunto Vale do Mundaú, aparecimento de animais selvagens na região, como jacarés e cobras;

ii) aumento da sensação de insegurança e violência, em especial a violência de gênero, devido à iluminação precária e desertos construídos; aumento das demandas de saúde mental, pela sensação de abandono e medo constante da ampliação do desastre, o que se revelou verídico nos últimos dias;

iii) efeitos socioeconômicos gerados pela condição de “vizinhos do desastre” e dos “desertos construídos” pela desocupação forçada e demolição das casas, da falta de iluminação, de segurança. Essa situação gerou a ampliação dos gastos com reparos e ajustes das casas, dificuldade em transitar pela falta de transporte público e privado (Uber não acessa a região pela falta de segurança), aumento dos gastos para as crianças chegarem às escolas e creches que foram deslocadas para outros bairros;

iv) carência de informações transparentes, atuais e precisas de órgãos como a Defesa Civil, sobre a evolução do mapa de risco. Essa questão foi aprofundada com o iminente colapso da mina 18. Os moradores dos bairros estão desorientados desde quarta-feira (dia 29 de novembro) até o fechamento deste relatório (dia 03 de dezembro), uma vez que a defesa civil não prestou assistência para o deslocamento das pessoas, não compareceu à comunidade para prestar informações ou organizar as demandas das pessoas no contexto do iminente colapso da mina 18

v) carência de informações transparentes, atuais e precisas de órgãos como a Defesa Civil, sobre a realocação de toda a comunidade, e não apenas das casas que margeiam a lagoa;

vi) insegurança sobre a situação instalada no bairro sobre a rápida remoção das pessoas para escolas, sem a opção de aluguel social, o que gerou insegurança sobre a integridade de suas casas e de seus pertences, tendo em vista a situação de “vizinhos do desastre”, que gerou a ida para a comunidade de “pessoas de fora” que trazem a violência para o bairro.

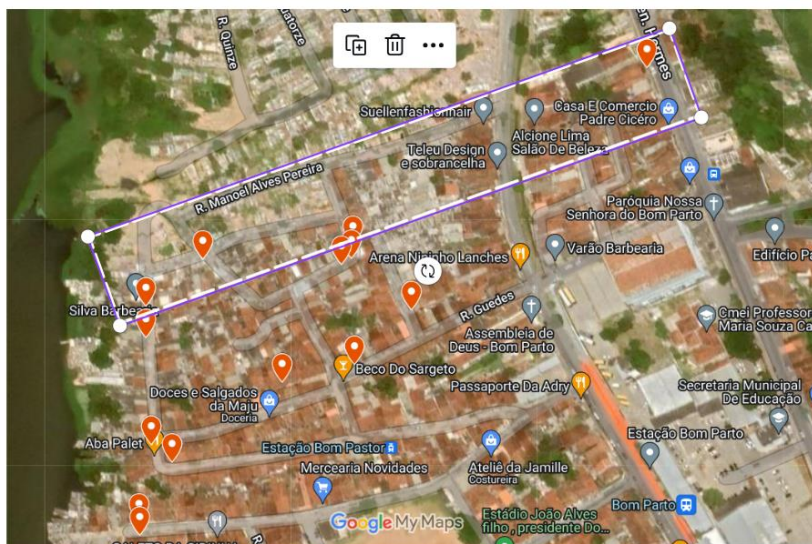
vii) ameaças de corte de água e de luz têm acometido a população desde sexta-feira (1 de dezembro), aprofundando a insegurança e dificultando a reprodução da vida no contexto do desastre.

Será visto aqui que a condição dos moradores do Bom Parto, à semelhança de outras localidades que já foram objeto de outros relatórios da Comissão de Defesa de Direitos Humanos da OAB, como os Flexais (OAB, 2022a; 2023) e a Marquês de Abrantes (OAB, 2022b), também vivenciam a condição **de deslocamento in situ** (FELDMAN et.al, 2003). Este

é um conceito sociológico que explica a condição das pessoas que moram em áreas afetadas por desastres ambientais que forçam o deslocamento compulsório de pessoas, que não são consideradas oficialmente atingidas pelos diagnósticos das empresas geradoras dos desastres ou dos impactos.

Essa conjuntura se realiza na Rua General Hermes, Tv. São Francisco, Rua Manoel Alves Pereira, trecho da Av. Francisco de Menezes, Rua do Campo e adjacências no bairro Bom Parto, área representada na figura 03 pelo tracejado branco, mas os problemas não são exclusivos dela, uma vez que a “faixa da Lagoa” é alvo de muitos pedidos por realocação, em virtude do comprometimento da estrutura das casas e de uma série de outros reflexos do desastre. Outras ruas, como a Jonas Montenegro, também vêm sofrendo com afloramento de água no piso das casas<sup>13</sup>. Há, portanto, uma disputa pela ampliação da área considerada diretamente afetada pelo desastre da Braskem.

Figura 03: Região imediatamente vizinha da área de deslocamento compulsório (tracejado branco)



Fonte: My Maps - Google

De um lado, a Braskem, empresas de consultorias por ela contratadas e órgãos competentes, como a Defesa Civil e o Instituto do Meio Ambiente (IMA), não assumem a condenação do território, e, portanto, desconsideram as pessoas que residem nesses locais, como atingidas e aptas a serem deslocadas e entrarem no programa de compensação dos danos do desastre. De outro, as pessoas que residem nesses territórios ficam privadas das possibilidades de reprodução social naquele ambiente, devido à transformação para a precariedade ou inexistência dos aparatos sociais, como saneamento básico adequado, escolas,

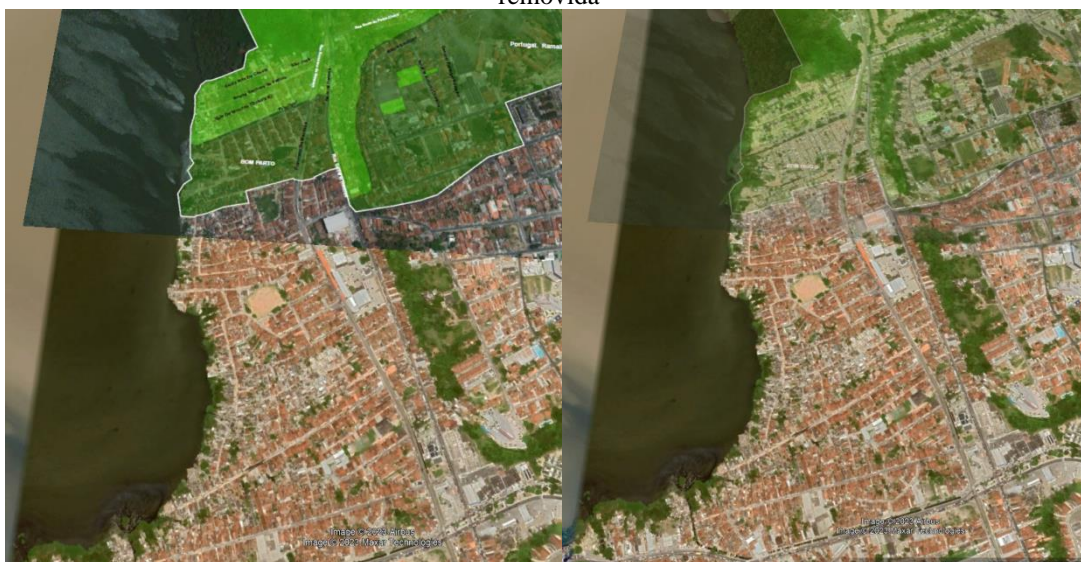
<sup>13</sup> Reportagem de 22 de set. de 2023, da TV Pajuçara - Record TV, ilustra a informação: <https://www.youtube.com/watch?v=mWQJdM21vs4>

posto de saúde, iluminação, segurança e mobilidade. O Bom Parto possui estação de trem, mas é nela que ele para e os usuários seguem até a próxima estação por meio da baldeação, que leva os passageiros para o outro lado, na estação Bebedouro. O transporte privado por aplicativos, muitas vezes, recusa corridas.

Como resultado dessa invisibilização dos efeitos vivenciados, as pessoas são forçadas a se deslocarem por seus próprios meios, no entanto, por não possuírem os recursos materiais para saírem da comunidade, acabam ficando e absorvendo os efeitos negativos e cumulativos do desastre. Estão, portanto, na situação de *realocamento in situ*, como será visto ao longo deste relatório.

**Segundo os moradores, a vida no bairro piorou consideravelmente, pois a situação de vulnerabilidade, apesar de histórica, foi agravada pelos efeitos negativos acima expostos, após o desastre ambiental provocado pela mineração de sal-gema.**

Figura 04 e 05: Sobreposição do Mapa versão 4 nas imagens de satélite da região com detalhamento da área já removida



Fonte: Google Earth (julho/2023)

### 3- Constações em diálogo com a literatura

O estigma da vida próxima à Laguna foi tratado por Duarte (2023). O autor recupera que toda a região deixou de receber atenção do Estado, que esteve, a partir do final do século XIX, focado em políticas higienistas, enxergando as áreas alagadas como locais insalubres propícios a doenças: “...por meio da propagação de miasmas - vapores causados pelo apodrecimento de matérias orgânicas” (DUARTE, 2023, p.39), assim aquele ambiente era visto como nocivo, justificando a concentração das melhorias feitas na cidade, longe dessas regiões.



Por outro lado, a Laguna sempre fez parte do sustento daquela população, da lama que causava repugnância de uma parte da população é retirado o alimento que possibilita a sobrevivência de outra parte.

A história da região lagunar de Maceió mostra que o abandono não é um fato novo, o que constatamos nas visitas realizadas é o aprofundamento das péssimas condições de vida daqueles moradores. Na região onde identificamos a existência de palafitas, por exemplo, recorremos às imagens do *Google Street View* que mostram o empobrecimento do lugar. Em 2012 (data da primeira captura), ainda era possível ver a lagoa, assim como em 2019. O cenário mudou consideravelmente, na captura de 2022 e nas fotos tiradas durante as visitas e expostas aqui.

Figura 06 07 e 08: Prints que demonstram o aprofundamento das péssimas condições de moradia na rua



Fonte: Foto do google *Street View*

É importante salientar que habitações precárias não são uma escolha, elas infelizmente se constituem, na grande maioria dos casos, como a única alternativa de moradia possível, dado o contexto de vulnerabilidade social que foi aprofundado após anos absorvendo os efeitos negativos do desastre causado pela Braskem. As condições socioeconômicas encontradas no bairro “vizinho ao desastre”, demonstram entre outras questões que:

- As políticas habitacionais têm sido insuficientes e/ou inadequadas;
- Não há atenção para o saneamento básico;
- A assistência de saúde está precarizada, sem médicos atendendo pelo Programa de Saúde da Família, e o posto de saúde está fechado para reforma<sup>14</sup>;
- É preciso visita constante de agente de combate a endemias, pois há diversos casos de leptospirose<sup>15</sup>, além das doenças causadas pelo mosquito *aedes aegypti*;
- A área em ruínas não conta com atenção quanto ao recolhimento de entulhos e acúmulo de água, tornando-se mais um local para infestação de pragas e proliferação de doenças;
- Não há preservação da memória do bairro (um dos primeiros da capital), com manutenção do acervo arquitetônico e paisagístico;
- Não há manutenção da limpeza urbana;
- Não há atenção à segurança, os moradores reclamam da ausência de rondas pelo local, principalmente no horário da noite, quando se sentem mais inseguros;
- Escolas foram deslocadas para outros bairros e, além do prejuízo do deslocamento para outros bairros, contribuiu no desfazimento de vínculos e sentimento de pertencimento dos moradores;
- Não foram construídas novas escolas no bairro.
- Sensação de insegurança ambiental, com o fato de não acreditarem nos relatórios da Defesa Civil, visto que estes não correspondem ao que vivenciam em suas casas e ruas, porque apresentam rachaduras e estão sendo acometidas por pontos de afloramento de água dentro das residências<sup>16</sup>. Somada às enchentes que se tornaram cada vez mais constantes nos períodos de chuva.

---

<sup>14</sup> A Unidade Básica de Saúde Geraldo Melo fechou para reforma em 19 de junho com previsão de reabertura em 19 de setembro, porém até a realização das visitas permanecia fechada.

<sup>15</sup> Disponível em <https://www.tnh1.com.br/videos/single-de-video/vid/casos-de-leptospirose-preocupa-moradores-do-bom-parto-em-maceio/>

<sup>16</sup> Documentado pela TV gazeta em 20/09/2023 <https://globoplay.globo.com/v/11963447/> e pela TV Pajuçara em 22/09/2023 <https://www.youtube.com/watch?v=kbXymprxY2I>

- Falta de informação clara e segura, pois não há um canal acessível aos moradores, para que tomem conhecimento do que está/será feito em relação às suas demandas mais urgentes.

O paradigma da vulnerabilidade, defendido por Mattedi (2015), enfatiza os aspectos sociais nas análises sobre desastres e é tomado aqui como lente analítica, uma vez que considera estes como problema da sociedade, fruto da construção social do risco:

Desastres são vistos como problemas sociais não rotineiros produzidos pelo grau de exposição ao risco. [...] Desastres (D) podem ser definidos como uma função do processo de construção social do risco. Isto é resultado da combinação do risco de ocorrência de um fenômeno (r), e as condições de vulnerabilidade da população (v).  $D = r \text{ (natural)} + v \text{ (social)}$ . [...] Os desastres compreendem o processo de dissolução das redes sociotécnicas que ligam simbolicamente e materialmente o mundo social ao mundo natural (MATTEDI, et al, 2012, p. 25).

Este mesmo autor enfatiza ainda que: “quanto maior a vulnerabilidade, maior a destruição causada à população e seu território.” (MATTEDI, 2015, p. 9). Nesse sentido, a gestão do desastre no Bom Parto apresenta um ponto diferente do observado no Pinheiro e nos Flexais. No Pinheiro, foi possível observar, durante a terceira visita, ruas com pintura do meio fio e limpeza em dia, o dado curioso é que em muitos desses locais já não há moradores, é preciso destacar que ele está imediatamente ligado ao Farol, bairro de classe média. Nos Flexais, onde ainda há moradores, está sendo implantado um projeto de revitalização, denominado Projeto Flexais, mesmo depois da constatação da condição de ilhamento socioeconômico<sup>17</sup>, apontada por moradores e atestada em diversos laudos (OAB, 2022a; 2002b; 2023).

No Bom Parto, é possível observar a coexistência de área habitada e desabitada, o que já indica a maior necessidade de atenção, haja vista o aprofundamento das condições de vulnerabilidade daquela população. A situação encontrada é de completo abandono, como já tratado exhaustivamente neste documento.

É importante salientar que os desertos construídos não deveriam ser resolvidos com tapumes, já que eles afastam a conexão entre os moradores e a cidade. Toda a situação encontrada no bairro do Bom Parto demonstra a condição de vulnerabilidade e o contínuo processo de vulnerabilização (ACSELRAD, 2006, 2015), ao qual estão submetidos aqueles moradores, levando ao entendimento de que as ações de mitigação precisam atentar para várias dimensões.

---

<sup>17</sup> Essa condição se refere a perda da conexão com o restante da cidade, em virtude do desastre.

A abordagem tecnicista dos relatórios e falas da Defesa Civil, que baseia suas conclusões apenas nos aspectos naturais, está refletida no caso tratado aqui, na falta de revisão do mapa e desconsideração dos problemas estruturais das casas vizinhas à área já desocupada. Segundo os moradores, o órgão responde que as situações relatadas nas páginas 53, 56, 58, 60 e 65 do anexo1, são fruto de problemas construtivos, agravados pelas enchentes ocorridas na região.

Esse modelo de abordagem reforça o processo de vulnerabilização, ou seja, “a relação sociopolítica de violência que esgarça o direito do outro e, no bojo da qual, o projeto de bem-estar de parte da nação nutre-se do mal-estar provocado à parte restante” (VALÊNCIO, 2014, p. 3636), resultando no que a pesquisadora Norma Valêncio chama de “sofrimento social multidimensional dos grupos afetados nos desastres” (VALÊNCIO, 2014, p. 3637).

Para esta autora, o tecnicismo é deflagrador de sofrimento, a partir de uma violência técnica, identificadas em relatos como: “eles (Defesa Civil) pedem que eu cuide da casa” (Ver anexo, p.80). Em muitos momentos, temos a sensação de que aqueles moradores estão jogados à própria sorte, constituindo o que Valencio chama também de refugio humano, onde há o medo da morte do corpo, mas também da morte social, pelo afastamento da convivência, aqui percebida, dentre outros momentos, quando abordamos uma senhora vizinha da área já desabitada do Bom Parto (Ver anexo, p.41).

Do ponto de vista da memória do bairro, não foi possível observar ações no sentido de preservação e/ou estímulo à essa dimensão. A região do Bom Parto, mencionada como Cambona<sup>18</sup> em diversos documentos históricos sobre Alagoas, representa assim como Bebedouro, Centro e Jaraguá a história da ocupação urbana da cidade. Ações de resgate da memória e a manutenção das tradições culturais são imperativos para a vida saudável dos que ainda habitam aquele lugar.

Esses aspectos denotam as funções sociais da cidade, que estão elencadas no art. 182 e 183 da Constituição Federal, na Lei nº 10.257 de 2001, que cria o Estatuto da Cidade, e mais direcionadamente na resolução 34 de 2005, elaborada pelo Conselho das Cidades, que traz em seu Art. 2º a conceituação do que seriam estas funções, apontando que, tanto ela como a função da propriedade urbana devem garantir, dentre outras questões:

I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

---

<sup>18</sup>A mudança ocorreu a partir da lei municipal 4.952/2000, onde a região conhecida como bairro da Cambona passou a ser oficialmente parte do bairro de Bom Parto.

A demanda pela reparação e realocação dos moradores localizados nas zonas críticas - faixa da Lagoa -, precisa ser considerada seriamente, uma vez que é possível observar a piora da qualidade ambiental e socioeconômica em razão do desastre ainda em curso. Em muitos pontos, não há condições de habitabilidade. Acompanhamos com surpresa o fato de a Defesa Civil informar, segundo consta na matéria da própria Prefeitura de Maceió<sup>19</sup>, que soube da persistência do afloramento de água por matérias jornalísticas, uma vez que a região deve ser monitorada constantemente e os primeiros relatos terem chegado ao conhecimento do órgão em 2022.

Importante ressaltar também que, durante a construção deste relatório, seguimos atentas e atentos aos desdobramentos de abalos sísmicos, iniciados no começo do mês de novembro. Reforçamos a necessidade de estudos independentes que possam analisar os dados que a Braskem divulga e repassa aos órgãos públicos.

## **5. Direitos Humanos violados**

Esta seção deverá contemplar a base normativa e as decisões judiciais internacionais atinentes aos direitos fundamentais e humanos aviltados, sobretudo nos seguintes eixos: saúde (água potável e saneamento básico), educação, segurança e direito à memória e proteção ao patrimônio cultural.

Assim, pretende-se subsumir esta base jurídica à descrição sociológica e fotoetnográfica produzida ao longo deste relatório.

### **5.1. Da água e do saneamento básico**

A Constituição Federal de 1988 inovou ao inserir no rol de fundamentos do Estado Democrático de Direito o princípio da dignidade da pessoa humana. Embora o princípio tenha sido destacado por este momento histórico, percebe-se que o que está garantido pela Constituição Federal não é oferecido aos atingidos.

Diante do que fora apresentado ao longo deste relatório, após análise, não há como considerar minimamente digna a realidade de alguém que carece de serviços básicos, como os de saneamento, garantidos também pela Constituição Federal, através do princípio da dignidade da pessoa humana. Há também a ausência de disponibilidade de água potável, o que intensifica

---

<sup>19</sup><https://maceio.al.gov.br/noticias/defesacivil/casas-que-registram-agua-aflorando-do-solo-foram-atendidas-pela-defesa-civil-de-maceio>

ainda mais a situação de extrema vulnerabilidade das populações atingidas pelo desastre vivenciado em Maceió.

A ausência de acesso a estes serviços básicos afeta, de modo global, a saúde pública da capital, uma vez que reduzem as possibilidades de prevenção individual e coletiva às doenças, interferindo, ainda, na garantia do direito à vida destas populações.

Estes direitos já foram expressamente reconhecidos pela ONU, enquanto: “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos”. Ou seja: entende a ONU que, ao se constringer tais garantias fundamentais do ser humano, também se violam diretamente os direitos à vida e à saúde, posto que deles decorrem.

O Pacto Internacional relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 prevê, na redação do artigo 11, “o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida”.

É nessa esteira que as Nações Unidas e o governo brasileiro assinaram o novo Marco de Cooperação Brasil-ONU 2023-2027. Trata-se do principal documento de planejamento, implementação e monitoramento das ações do Sistema ONU no país. Dentre os objetivos declarados estão a saúde, o bem-estar, bem como a água potável e o saneamento básico.

Ainda, no Pacto Internacional, o direito à moradia digna ganha expressa previsão enquanto um “nível adequado de vida para si e sua família”, o que muito se aproxima do mandamento constitucional pátrio da dignidade da pessoa humana.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos também tem entendido, em suas decisões, que os direitos humanos à água potável e saneamento básico decorrem dos direitos à vida, à saúde e à moradia. Há um caso, com decisão pela CIDH, atinente a comunidades indígenas do Paraguai, que a Corte considerou que: “quando submetidas às condições de extrema vulnerabilidade, o Estado tem o dever de providenciar os serviços básicos, como água potável, comida, serviços de saúde e de educação, garantindo-lhes o direito à uma vida digna” (GONÇALVES; SILVA, 2016).

Não restam dúvidas que as políticas habitacionais implementadas até o momento são insuficientes. Não há atenção para o fornecimento de serviços essenciais, como o saneamento básico, percebido nitidamente através do crescimento de casos de leptospirose, para além das doenças causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, fazendo-se necessária a visita constante de agente de combate a endemias.

Nas áreas em que houve demolições e encontram-se em ruínas, há ausência de recolhimento de entulhos e outros materiais descartados. A falta de limpeza incentiva o acúmulo

de água parada, tornando a região ponto focal para infestação de pragas e proliferação de doenças. Soma-se a este cenário de abandono a carência de médicos atendendo pelo Programa de Saúde da Família, e o posto de saúde local encontra-se fechado.

## **5.2. Da garantia do direito à educação**

O Direito Humano e Fundamental à educação também apresenta flagrantes violações. Escolas foram deslocadas para outros bairros, o que implicou na necessidade dos estudantes se distribuírem entre as escolas de outros bairros mais distantes, impondo aos estudantes um problema imediato em face da necessidade de deslocamento para outras regiões, dificultando o acesso à educação. Nota-se também um profundo desfazimento de vínculos e sentimento de pertencimento dos moradores.

Frise-se, conforme já fora descrito no relatório de inspeção, que não foram construídas novas escolas no bairro. Tal feito vai de encontro aos mandamentos constitucionais previstos nos artigos 205 e 206, da CF/88:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Além disso, a literatura entende o direito humano à educação com especial relevo, dado que consiste em uma condição para se exercer os demais direitos sociais e fundamentais, ao passo em que “além de ser um direito social, a educação é um pré-requisito para usufruir-se dos demais direitos civis, políticos e sociais emergindo como um componente básico dos Direitos do Homem”.

## **5.3. Da garantia do direito à não-repetição e memória e do patrimônio cultural material e imaterial**

Cabe, num primeiro momento, frisar a existência do direito à não-repetição e do direito à memória. Conforme Direito à Memória e Garantia de Satisfação de Não Repetição: A Produção do Esquecimento em Gesteira, produzido pela Fundação Getúlio Vargas, tem-se que:

De acordo com a CtIDH, as medidas de satisfação estão voltadas a reparar danos imateriais, como a afetação de valores significativos e alterações de caráter não pecuniário nas condições de existência das vítimas. Já as garantias de não repetição são definidas pela Corte como medidas destinadas a que não voltem a ocorrer violações aos direitos humanos como as ocorridas no caso em estudo, e em muitas ocasiões se estendem a resolver problemas estruturais não apenas das vítimas, mas também de outros membros da sociedade (Relatório Anual 2012, Corte Interamericana de Direitos Humanos, p. 19-20).

Assim, é impossível dissociar a importância do direito à memória individual e coletiva do princípio da dignidade humana previsto na Constituição Federal de 1988.

Observa-se, ainda, ao acompanhar a trajetória histórica da redefinição do conceito de cultura e reconhecendo a importância de sua preservação, assim como a salvaguarda de suas manifestações, a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, realizada em outubro de 1972, constata que

(...) o patrimônio cultural e o patrimônio natural se encontram cada vez mais ameaçados de destruição não somente devido a causas naturais de degradação, mas também ao desenvolvimento social e econômico agravado por fenômenos de alteração ou de destruição ainda mais preocupantes.

Ainda, a Convenção é responsável por instituir as diretrizes de atuação e de catalogação pelos bens tutelados pelos Estados-parte, estabelecendo no art. 4º a responsabilidade de cada “Estado-parte da presente Convenção reconhece que lhe compete identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às gerações futuras o patrimônio cultural e natural situado em seu território”.

Esta previsão não está distante da realidade brasileira, contemplada pela Constituição Federal de 1988, no art. 216. Restam enumerados exemplificativamente os bens integrantes do nosso patrimônio cultural, definindo a responsabilidade solidária por sua preservação: o Poder Público e a comunidade.

Além disso, estão elencados instrumentos de proteção, assim como outras diretrizes sobre tal matéria, incluindo sanções por eventuais ameaças e danos.

**Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

A perda do patrimônio histórico-cultural representa a perda da história e da identidade de um povo. A perda da história do município de Maceió, feito de regiões e bairros essenciais para a sua formação e desenvolvimento, como os bairros atingidos, sobretudo Mutange, Bebedouro e Bom Parto, numa leitura de inaccessível coletivo ao direito à memória, representa a destruição das representações materiais da história da cidade e do contexto em que está inserida: afeta também a história de Alagoas, do Nordeste e do país.



A perda da história do município agrava a situação de vulnerabilidade da população local e poderia significar o esquecimento de boa parte de nossa identidade cultural municipal e estadual. É certo afirmar que esquecer a cultura de Maceió, cristalizada em bairros históricos, é esquecer parte da cultura do Estado de Alagoas.

O bairro do Bom Parto abrigou uma fábrica de tecidos, a Fábrica Alexandria, onde quase toda população dependia inteiramente dessa atividade. É também um bairro típico que tem suas lendas, como a do “padre sem cabeça”, contada pelos moradores da Gruta do Padre. A paróquia, que leva o mesmo nome do bairro, datada de 1949, teve que ser fechada devido ao afundamento do solo.

Os moradores relatam uma sensação de insegurança socioambiental, com o fato de não acreditarem nos relatórios da Defesa Civil, o que gera um risco maior àquela população pela falta de segurança ontológica<sup>20</sup> (GIDDENS, 2003) em relação à confiança da população nas informações deste órgão, que é central no momento de crise instalado. Entendem que estes não correspondem ao que vivenciam em suas casas e ruas, que apresentam rachaduras e estão sendo acometidas por pontos de afloramento de água dentro das residências, somados às enchentes que se tornaram cada vez mais constantes nos períodos de chuva.

#### **5.4. Da garantia do direito à segurança**

É importante ressaltar que, da mesma forma que não há a proteção ao patrimônio histórico e cultural do local por parte das autoridades, também não há fornecimento da segurança necessária aos moradores.

Dentre os direitos humanos, destaca-se a garantia à segurança pública, direito social e fundamental, considerando o índice de violência e de criminalidade. A segurança pública e os direitos humanos garantem a proteção aos indivíduos em um Estado Democrático de Direito, considerando os direitos constitucionais.

O Brasil, como signatário do Pacto de San José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil em setembro de 1992, tem a primordial função de aplicar e proteger aqueles que necessitam. Em seu artigo 7º “nº1” está previsto que “toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança”. Todavia, no local, os moradores relatam a falta de segurança que possuem, por falta de

---

<sup>20</sup>Segundo Giddens (2009) a ordem social funciona como uma espécie de escudo existencial para proteger os atores sociais de sua condição de vulnerabilidade, desde que exista confiabilidade nas instituições (denotada pelo conceito de segurança ontológica). Consta-se que essa confiabilidade nos órgãos é ainda mais importante nos momentos de crise, e situações de desestruturação da vida sociais (retirada dos aparatos sociais essenciais à reprodução da vida, aumento do custo de vida etc).

posicionamento e auxílio do Poder Público, que com o deslocamento forçado dos moradores, há relatos de que está ocorrendo o domínio da região pelos intitulados “donos”.

## **6. Recomendações desta Comissão:**

Entende-se que o desastre promovido pela Braskem, iniciado em 2018, não encontrou seu fim, estando ainda em desenvolvimento. Essa interpretação permite que o agente causador da tragédia seja a todo momento chamado à responsabilização. Trata-se de um desastre continuado, uma vez que “desastres não se limitam ao evento catastrófico, mas se desdobram em processos duradouros de crise social, frequentemente intensificada pelos encaminhamentos institucionais que lhe são dirigidos, o que faz perpetuar o sofrimento social” (ZHOURI et.al., 2016 p. 36).

A questão que se coloca ao Bom Parto, dado os últimos acontecimentos, é de uma gestão de prevenção da vida das pessoas que lá estão. É preciso que os órgãos competentes monitorem os riscos iminentes do colapso da mina 18. Que estejam presentes nas comunidades com um plano de ações para a manutenção da segurança das pessoas.

Este relatório optou por balizar as recomendações a partir do Protocolo Acesso à Justiça e Desastres: Recomendações elaboradas para o Sistema de Justiça para atuação em casos de desastres, produzido pela Fundação Getúlio Vargas, em 2023 (FGV, 2023). Salienta-se que esta Comissão tem total compreensão de que, em situações de desastre, iminente ou em curso, como é o caso de Maceió, todas as recomendações constantes no Protocolo fazem-se necessárias.

Todavia, para sintetizar, optou-se por priorizar as recomendações que buscam contemplar os direitos à saúde, educação, moradia e memória, notadamente violados nas regiões atingidas, conforme aponta o presente relatório.

### **6.1. Saúde, educação e moradia**

Num contexto de saúde pública, a Recomendação 3 - “Exigir e fiscalizar o mapeamento e monitoramento de áreas de risco” aponta que, na gestão da fiscalização, que o Poder Público observe:

A possível existência de outros riscos para além dos mapeados, tais como: alto índice de violência (ONU, 2016); sujeição à deslocamentos ou a grandes movimentos migratórios (ONU, 2016); degradação ambiental (ONU, 2016); choques de saúde, como surtos epidêmicos (ONU, 2016); mudanças climáticas gerando inundações, secas ou ondas de calor, e, conseqüentemente, a quebra de safras picos de preços e doenças (ONU, 2016); conflitos prolongados (ONU, 2016); rápida urbanização e consumo excessivo de recursos naturais (ONU, 2016); existência de usinas termonucleares (ONU, 2016); existência de barragens (ONU, 2016);

Os choques de saúde mencionados pelo Protocolo devem ser evitados através da manutenção da higiene pública.

Ainda, neste contexto, urge a necessidade de observar a saúde mental das populações atingidas, conforme Recomendações 19 “Atenção às situações de trauma e apoio psicológico às pessoas atingidas” e 43 “Saúde mental”, no oferecimento de apoio psicológico aos atingidos de forma individualizada e coletiva. A Recomendação 20 aponta para a necessidade de cuidado com a sobrecarga de sistemas públicos de saúde.

No contexto do acesso à educação, a Recomendação 28 do Protocolo prevê a necessidade de preocupações com a garantia do direito à educação em contextos de desastres e manutenção da vivência escolar compatível com as anteriores das pessoas atingidas, sugerindo “à disponibilização de recursos provisórios para manutenção da rotina escolar, a citar a entrega de materiais domiciliares e/ou manutenção de atividades on-line, garantindo que todos os estudantes afetados tenham acesso a essas estruturas”.

É importante salientar a urgência da garantia à segurança alimentar de estudantes em contextos de desastres, podendo ser feita, conforme redação da Recomendação, através de “cadastro de famílias que apresentem estudantes matriculados e/ou em idade escolar ativa para garantir o acesso e a distribuição integral de alimentação escolar durante os períodos de paralisação das atividades escolares” (FGV, 2023).

## **6.2. Memória, satisfação e não repetição**

No contexto da garantia à satisfação individual e coletiva das populações atingidas, constam as Recomendações 37, 38 e 39, que preveem a elaboração de planos de reparação individual e coletivo, e a indenização de danos morais coletivos e danos sociais. A Recomendação 39 - “Indenização de danos morais coletivos e danos sociais”, aponta que a destinação de recursos deverá ser assegurada para que estes sejam “destinados à reparação dos danos morais coletivos e os danos sociais sejam destinados a fundos específicos, a serem geridos pelas vítimas e fiscalizadas pelo sistema de justiça, com mecanismos de governança adequados à realidade local e que permitam a utilização dos recursos em projetos propostos e eleitos pela comunidade atingida” (FGV, 2023).

No contexto da garantia do direito à memória e a garantia de não repetição, a Recomendação 42 aborda um conjunto de medidas a serem tomadas simultaneamente, como a produção de diagnóstico para elaboração de medidas de não repetição, levantamento da memória comunitária e medidas relacionadas à memória, como construção de memoriais permanentes, reconstrução de parques, praças e outros espaços públicos e manutenção de festas



e outros eventos de caráter popular e de festas religiosas simbólicas e características da tradição local.

Maceió/AL, 04 de dezembro de 2023.

Roberto Barbosa de Moura – Presidente da CDDH/OAB/AL

Juliane Verissimo Albuquerque Lima

Carlos Eduardo da Silva Lopes

Camila Dellagnese Prates

Manuella Vieira Murta Lechtenbohmer

Nayra Beatriz Souza de Miranda

José Afrânio Alves de Santana Filho

Marcus Vinícius da Silva Ferreira Melo

Rosane Veríssimo Albuquerque Lima

## **6- Referências:**

ACSELRAD, H. (2006). Vulnerabilidade ambiental, processos e relações. Comunicação ao II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais. Rio de Janeiro: FIBGE.

ACSELRAD, H. Vulnerabilidade social, conflito ambiental e regulação urbana. O Social em Questão, v. XVIII, p.57-68, 2015.

AVILA, M. R. R.; MATTEDI, M. A., 2015. As dimensões políticas da produção de desastres: o caso do território do Vale do Itajaí/SC. Disponível: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/viewFile/13308/2474>.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, 5 out. 1988.

BRASIL. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (CPRM). Estudos sobre a instabilidade do terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió-AL: relatório síntese dos resultados nº 1. Brasília, 2019, vol. 1

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

CONSELHO DAS CIDADES. Resolução nº. 34, de 1º de julho de 2005. Emitir orientações e recomendações ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, tendo por base o Estatuto das Cidades. Disponível em: [https://www.gov.br/cidades/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/arquivos/conselho-das-cidades/resolucoes/resolucao-34-2005\\_alterada.pdf](https://www.gov.br/cidades/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/arquivos/conselho-das-cidades/resolucoes/resolucao-34-2005_alterada.pdf), Acesso em 16 de nov. de 2023.

DUARTE, R. O. O protagonismo e a sedução do mar e da laguna em Maceió e o imaginário das águas na cidade. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Alagoas. Maceió 2019. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/riufal/5382> Acesso em: 18 jun 2023.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Protocolo “acesso à justiça e desastres”: recomendações elaboradas para o sistema de justiça para atuação em casos de desastres. SÃO PAULO, 2023.

HANNIGAN, John A. Sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social. Lisboa, Instituto Piaget, 1997.

FELDMAN, S.; GEISLER, C.; SILBERLING, L. Moving Targets: displacement, impoverishment and development. *International Social Science Journal*, v. 55, n. 175, p. 7-13, 2003.

FUKS, Mario. Arenas de ação e debate públicos: conflitos ambientais e a emergência do ambiente meio enquanto problema social no Rio Janeiro. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 41, n. 1, 1998. p. 87-113.

OAB. Relatório da inspeção realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2022 na comunidade dos flexais e adjacências, 2022a.

OAB. Relatório Da Inspeção realizada No Dia 19 de novembro De 2022 na rua Marquês de Abrantes, bairro do Bebedouro – Maceió/Al, 2022b

OAB. Segundo relatório de inspeção realizada nos Flexais, 2023.

VALENCIO, N. F. L. DA S.. Desastres: tecnicismo e sofrimento social. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 19, n. 9, p. 3631–3644, set. 2014.

ZHOURI, Andréa, VALENCIO, Norma, OLIVEIRA, Raquel; ZUCARELLI, Marco; SANTOS, Ana Flávia. O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Ciência e Cultura*, [S.l.], v.68, n.3, p. 36-40, 2016.